



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI N^o 140, DE 26 DE MAIO DE 1998

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a majorar os vencimentos dos servidores públicos municipais, como especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1^o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 10,0% (dez por cento) toda a remuneração mensal percebida por servidores públicos municipais, tomando-se como referência os vencimentos básicos de cada servidor.

Art. 2^o - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de maio do ano em curso.

Art. 4^o - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em
26 de maio de 1998.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal